



Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

Comunicado Técnico

Edição 1 - Abril de 2017

facebook.com/canaldoprodutor

twitter.com/canaldoprodutor

canaldoprodutor.com.br

RIISPOA

Novo regulamento da inspeção de produtos de origem animal (RIISPOA) prevê penas mais severas e incluiu especificidades e exigências próprias possibilitando a legalização de pequenas agroindústrias

O novo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) foi publicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA por meio do Decreto 9.013 de 29 de março de 2017. O novo regulamento contém 542 artigos e engloba todos os tipos de carnes (bovina, suína e de aves), leite, pescado, ovos e mel. A primeira versão do RIISPOA era de 29 de março de 1952 e continha 952 artigos, ou seja, de 65 anos atrás, contribuindo desde então para que as regras sanitárias brasileiras fossem reconhecidas por mais de 150 países.

A atualização do RIISPOA faz parte das ações do Plano Agro+, lançado ano passado pelo Ministro Blairo Maggi para simplificar e modernizar o agronegócio. A revisão começou em 2007, exigindo trabalho meticuloso e o envolvimento de 150 servidores e 33 colaboradores, entre cientistas da Embrapa e de Universidades Federais. Além disso, passou por consulta pública e recebeu mais de 3.600 propostas de mudanças, todas analisadas.

Esta nova versão deixa clara a responsabilidade das empresas e do Estado na fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, contendo novas normas voltadas para garantir segurança e inocuidade alimentar, além de combater fraude econômica. Entre as mudanças introduzidas na legislação está a elevação de penalidades que, por meio de Medida Provisória, a multa máxima a ser aplicada, no caso de irregularidades, passa de

R\$ 15 mil para R\$ 500 mil. Outra medida mais dura é a perda do selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) pela empresa que cometer três irregularidades gravíssimas em um ano. O novo regulamento estabelece também a obrigatoriedade da renovação da rotulagem dos produtos de origem animal a cada 10 anos e determina sete tipos de carimbos do SIF.

Foram contemplados também temas ligados ao meio ambiente, a sustentabilidade e ao bem-estar animal, a implantação de novas tecnologias, padronização de procedimentos técnicos e administrativos, maior harmonização com a legislação internacional, interação com outros órgãos públicos de fiscalização, ordenação didática das normas para facilitar a consulta e orientação e atualização de terminologias ortográfica e técnica. Foi ainda compatibilizado com legislações, como o Código de Defesa do Consumidor e com o decreto que institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Chama a atenção ainda outra inovação, que incluiu especificidades e exigências próprias das pequenas agroindústrias, inserindo a definição de estabelecimentos de produtos de origem animal de pequeno porte, possibilitando a legalização de pequenas agroindústrias, bem como a flexibilização de exigências relacionadas a características de equipamentos. O antigo RIISPOA tratava todas as indústrias de maneira idênticas o que inviabilizava a legalização das pequenas.

Principais alterações de contexto geral inseridas no novo RIISPOA

1) A inspeção deverá se basear em conceitos mais modernos, como também será possível a utilização de ferramentas de controle de qualidade de produtos mais atualizadas, por exemplo: Análise de Risco e Pontos Críticos de Controle – APPCC (a mesma ferramenta utilizada pela NASA para controlar a inocuidade dos alimentos dos astronautas em missões espaciais);

2) Estabelece quando e em que tipo de estabelecimento será instalada – em caráter permanente – a inspeção de produtos de origem animal. Privilegiando os estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de animais. Essa modernização da norma visa qualificar os estabelecimentos por grau de risco, priorizando as ações mais intensas de inspeção de acordo com as características do estabelecimento. Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados, traz novos conceitos de inspeção ante mortem e post mortem;

3) Simplifica, racionaliza e moderniza o processo de avaliação das rotulagens dos produtos de origem animal, possibilitando a informatização no envio de informações sobre rotulagem de produtos, agilizando as respostas do Ministério da Agricultura. Todas essas novidades levam em conta o Código de Defesa do Consumidor e demais normas incidentes sobre questões de rotulagem de produtos. Outra novidade é que os

registros de rótulos passam a ter validade de 10 anos, diferentemente do antigo RIISPOA que não oferece prazo de validade;

4) Estabelece critérios de uso para os diferentes carimbos e marca do SIF, redefina os modelos dos carimbos e torna mais fácil para o consumidor o entendimento do significado das mesmas. Estavam regulamentados até então, 18 diferentes modelos de carimbos, e o novo RIISPOA simplifica e moderniza para apenas 7 modelos de carimbos;

5) Redefine os procedimentos de análise laboratorial dos produtos e matérias

primas de origem animal, detalhando os ritos processuais para análise pericial. Atualiza a norma e agrega aos procedimentos de análise laboratorial os conceitos em vigor nas normas internacionais mais avançadas;

6) Moderniza as responsabilidades sobre a infração, medidas cautelares, penalidades e processo administrativo. Redefine as sanções passíveis de aplicação de penalidades e gradua as infrações em leve, moderada, grave e gravíssima, dando proporcionalidade na aplicação das penalidades. Introduce também o conceito de condições agravantes e atenuantes;

7) Inclui na rotina de fiscalização a realização de análises de biologia molecular, como o exame de DNA, dentre outras metodologias consagradas nos últimos anos;

8) Possibilita o aproveitamento de matérias primas e resíduos de animais dos estabelecimentos industriais sob inspeção federal para elaboração de produtos não comestíveis. A introdução dessa possibilidade tem forte viés ambiental, visto que pelo texto do regulamento anterior esses resíduos deveriam ser descartados no meio ambiente. 🌱